MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018

Altera o artigo 1º da lei n° 2.250, de 01.06.98

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1° da lei n° 2.250, de 01.06.98 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a MEPE – Multi-Estrutura Projetos e Engenharia Ltda., inscrita no CGC MF sob o n° 01.653.759/0001-36, de propriedade do Engenheiro Nelson José Gomes Barbosa, situada a Rua Landulfo Machado Magalhães, 5 loja 201 – Guarapiranga, nesta cidade, uma área de terreno (área A1) com 600m², no Bairro CDI.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais dá-se ao terreno referido no art. 1° o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º O imóvel ora doado é objeto da Lei n° 2.223 que dispõe sobre incentivos ao desenvolvimento econômico e social no Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de julho de 1998.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.067 de 24.07.1.998
- Publicada em: 29/07/1998